

Diário Oficial do Municipio Oficial do Oficial do Municipio Oficial do O

Prefeitura Municipal de Lajedão

quarta-feira, 2 de dezembro de 2020

Ano X - Edição nº 01066 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Lajedão publica



Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

SUMÁRIO

- LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA № 008/2020 SIMONE STAUFFER FERREIRA
- LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 009/2020 KUMILHO INDUSTRIA E COMERCIO AGRICOLA LTDA.
- RETORNO DE LICENÇA BELONICE DE OLIVEIRA DA SILVA

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

LICENCA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 008/2020

PORTARIA: 002/2020	EMPRESA/NOME: SIMONE STAUFFER FERREIRA	30/ 11 / 2020	VALIDADE: 31/12/2024
Endereço do E	impreendimento: Sorte: estrada Laiedão x Itubeva km 1. Laiedão-BA. 016,717,775-30	CPF: 016,717,775-30	Municipio: LAJEDÃO/BA

Meio Ambiente). Resolve: Art. 1º Conceder Licença Simplificado-LS, valida por 04 (quatro) anos ao requerente indicado, para o exercício do empreendimento INTENSIVA EM VIVEIROS ESCAVADOS, classificado na tipología da Resolução CEPRAM 4420/2015 A2.3.1 para criação de peixes com espelho d'água de órgãos de segurança (atestado no laudo de segurança do profissional competente); V. Deverá ser apresentados os relatórios de monitoramento constante do realizadas anualmente para acompanhamento e fiscalização do cumprimento das condicionantes e execução do PRADA, VIII. Conforme o art. 58 da Lei Municipal 427/2014, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação da presente Licença com antecedência mínima de 90 días antes da a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efellos legais. Art. 3º Esta Federal 6938/81, Resolução CONAMA nº 237/97, Lei Estadual 10.431/2006, Resolução CEPRAM 4327/2013 e Lei Municipal 427/2017 (Cúdigo Municipal de classificado na tipología da Resolução CEPRAM 4327/2013 F2; BARRAGENS E DIQUES, de porte pequeno, potencial de poluíção M; e PISCICULTURA com tanques de até 1ha, de acordo com os condicionantes seguintes. L. Apresentar Laudo de Engenharia Ambiental e de Segurança stestando a regular II. Ser revegetada a área do entomo da inundação conforme PRAD apresentando relatório semestral de cumprimento deste condicionante; III. A Requerente está proibida de realizar qualquer interrupção do fluxo hídrico normal do leito do manancial; IV. Deverá ser apresentado em 90 (noventa dias o PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) com as regras de operação do reservatório atestado por engenheiro civil com grau de segurança mínimo recomendado pelos expiração do seu prazo de validade. Art. 2º esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMA, cabendo ao interessado obter portaría entrará em vigor na data de sua publicação. Assinam a Presente Licença Ambiental o Secretário de Meio Ambiente, bem como ratificam os membros empreendimento, que indiquem que estão sendo preservadas as atuais condições ambientais de viabilidade, trimestralmente, até a vigênda desta licença. VI operação, precavendo em caso de rompimento os prováveis impactos socioambientais e suas medidas mitigadoras e compensatórias (apresentar em 90 días) Secretaria Municipal do Meio Ambienta de Lajedão-SEMA, Estado da Bahía, no uso das atribuições que lhe confere o art. 225 da Constituição Federal, Apresentar anualmente Relatório Técnico que possibilite a SEMA avaliar o cumprimento das condicionantes aqui explicitadas. VII.

Lajedão-BA, 30 de novembro de 2020

ANTÔNIO FREIRE DE OLIVEIRA JÚNIOR Secretário de Meio Ambiente Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão/8A. (73) 3299-2114

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 09/2020

AJEDAO

RTARIA	EMPRESA/NOME:		PODELCAÇÃO. COMPANIO
2/2015	KUMILHO INDUSTRIA E COMENCIO ACINE	0.00	Minicipio
dereço do E	eço do Empreendimento:	34 615 124/0001-01	LAJEDÃO/BA

aplicação das penalidades previstas na legislação e ao cancelamento da licença de regularização obtida. Art. 2º O poder Executivo, se compromete a providenciar no prazo de 06 meses a mudança do ateiro sanitário do município. Art. 3º esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMA, cabendo ao interssado obter a Anuência Plano de Gerenclamento de Resíduos Sólidos - PGRS; 5. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, 6. Novo Roteiro de Caracterização Indicindo a atual situação do Apresentar a SEMMA Lajedão/BA, Relatório de Avaliação do Cumprimento dos Condicionantes, contendo o atendimento de cada um dos condicionantes esabelecidos (Prazo de 30 e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma, alcance seus efeitos legais. Art. 3º Esta portariaentrará em vigor na data Lei Estaduai 10.431/2006, Resolução CEPRAM 4327/2013 e Lei Municipal 427/2017 (Código Municipal de Meio Ambiente). Resolve: Art. 1º Conceder Licença Previa Simplificado-LP, válida até dezembro de 2021 ao requerente indicado, para o exercício do empreendimento classificado na tipología da Resolução CEPRAM 4327/2013 eto, de acordo com os condicionantes seguintes. 1. Apresentar os seguintes documentos e projetos para renovação: Requerimento conforme modelo SEMMA, 2. Apresentar documentação definitiva de propriedade ou de locação ou arredamento do imóvel, 3. Certidão de inteiro teor do imóvel, 4. Apresentar nova Planta detalhada, II. Requerer previamente a SEMMA Lajedão/BA a competente licença, no caso de atteração de proeto ora apresentado, III. provocar ao meio ambiente, V. Solicitar a renovação da Licença Ambiental no prazo hábil de até 120 dias do término da sua vigência. O não aténdimento aos itras específicados acima dias antes do vencimento da licença); IV. O empreendimento ou seu representante legal será responsabilizado civil e criminalmente por qualquer dano que comprovadamente venha a assim como o não cumprimento de qualquer dos estudos apresentados ou mesmo qualquer situação de descaracterize o objeto de licenciamento ambiental, sujeitará a empresa no uso das atribuições que lhe confere o art. 225 da Constituição Federal, Lei Federal 6938/81 Lajedão-SEMMA, Estado da Bahia. Divisão C1,51, Fabricação de farinha, amidos féculas de cereais, Secretaria Municipal do Meio Ambienta de Resolução CONAMA nº 237/97.

Lajedão/BA, 30 de novembro de 2020.

de sua publicação

ANTÔNIO FREIREDE OLIVEIRA JÜNIOR Secretário de Meio Ambiente Praça Plinio Dantas de Lima, 801, Centro, Lajedão/8A. (73) 3299-2114

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - CNPJ: 13.785.670/0001-02
Praça Plinio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114



Lajedão, 27 de novembro de 2020

Ilmº. Senhora,

BELONICE DE OLIVEIRA DA SILVA

Em resposta ao vosso pedido de antecipação do retorno, vimos informar que o Prefeito Municipal defere o mesmo, concedendo-lhe retorno da licença sem remuneração referente ao período de 02 (dois) anos de 20 de fevereiro de 2019 a 20 de fevereiro de 2021, sendo o seu retorno dia 01 de dezembro de 2020 conforme Estatuto do Servidor Municipal.

HUMBERTO CARVALHO CÔRTES
Prefeito Municipal



Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br